



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021, e tem por finalidade embasar a aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento ambulatorial de lesões na vulva e no colo do útero, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

A realização deste ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido – a necessidade contínua de insumos adequados para o tratamento ginecológico de mulheres atendidas na rede municipal – e identificar a solução mais adequada entre as possíveis, de modo a garantir a prestação de um serviço público essencial, com segurança, eficácia e qualidade.

Ao identificar a demanda e especificar os requisitos mínimos do objeto, este documento possibilita a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, assegurando o alinhamento com o interesse público, a racionalização dos gastos e o atendimento eficiente da população usuária dos serviços de saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidor: Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratações/SMS; Paula Pobsin – Enfermeira – Coordenadora do Programa Saúde da Mulher/SMS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa quanto à aquisição de produtos químicos essenciais à realização do tratamento ambulatorial de lesões pré-cancerígenas na vulva e no colo uterino. Tais insumos são utilizados rotineiramente no atendimento ginecológico especializado, destinado às mulheres encaminhadas pelas unidades básicas de saúde para acompanhamento clínico com médico ginecologista.

A demanda surgiu a partir da constatação da escassez ou iminente desabastecimento desses produtos, os quais são imprescindíveis para o correto diagnóstico e tratamento das lesões identificadas durante exames ginecológicos, como o exame colposcópico. A não disponibilidade desses insumos compromete a continuidade do cuidado, o controle de evolução de possíveis lesões malignas e, por consequência, coloca em risco a saúde das pacientes atendidas na rede pública municipal.

Considerando que as lesões tratadas têm potencial de evolução para câncer ginecológico, o fornecimento regular e adequado de ácido tricloroacético 80%, ácido acético (3% e 5%) e solução de formol é essencial para assegurar o tratamento precoce e eficaz, conforme protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde. A ausência desses produtos compromete diretamente a política pública de prevenção ao câncer e o acesso das usuárias a um cuidado integral e oportuno, em total desalinho com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação, portanto, atende a um interesse público relevante e urgente, visando à manutenção da qualidade dos serviços de saúde, à proteção da vida e ao respeito aos direitos das mulheres no acesso ao tratamento de saúde adequado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, considerados necessários e suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde ginecológica ambulatorial, com foco na eficácia clínica, segurança das pacientes e conformidade regulatória.

a) Validade dos produtos

- Os produtos químicos deverão ser entregues de forma fracionada ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma de consumo estimado ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Para produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, exige-se validade mínima de 85% no momento da entrega.
- Para produtos manipulados ou com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses, será considerada a validade compatível com sua natureza e conforme boas práticas de fabricação e armazenamento.

b) Embalagem e rotulagem

- As embalagens devem oferecer proteção adequada ao conteúdo, ser de fácil abertura, sem delaminação, e conter de forma clara e legível todas as informações relevantes: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, número de referência, código e modelo do produto.
- As embalagens devem minimizar desperdícios e resíduos, observando boas práticas ambientais.

c) Instruções de uso

- Todos os produtos devem ser acompanhados de orientações claras de uso, preferencialmente em manuais impressos em língua portuguesa, quando necessário ao seu manuseio seguro e eficaz.

d) Registro sanitário

- Todos os itens deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Caso o produto seja dispensado de registro, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a dispensa, como o Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

e) Sustentabilidade

- Ambiental: será priorizada a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, seja pela redução no uso de embalagens, menor geração de resíduos ou possibilidade de descarte adequado.
- Social: a contratação contribuirá para a promoção da saúde da mulher e para a prevenção de doenças graves, garantindo dignidade e cuidado integral às usuárias do SUS.
- Econômica: a aquisição fracionada conforme demanda evita desperdícios, reduz custos com armazenamento e vencimentos, e otimiza os recursos públicos.

f) Padrões mínimos de qualidade

- Os produtos devem apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e com os protocolos clínicos adotados na rede pública de saúde, assegurando eficiência terapêutica, segurança para as pacientes e estabilidade durante o prazo de validade declarado.

g) Caráter e duração da contratação

- A contratação possui caráter continuado, pois requer fornecimento regular e programado durante o período de 12 (doze) meses.
- A duração do contrato será de 1 (um) ano, com entregas fracionadas conforme planejamento da Secretaria de Saúde, improrrogável, na forma do art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a aquisição dos produtos químicos necessários ao tratamento ambulatorial de lesões pré-cancerígenas da vulva e do colo uterino evidenciou que as soluções químicas específicas — ácido tricloroacético 80%, ácido acético 3%, ácido acético 5% e solução de formol — são amplamente reconhecidas e utilizadas em protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Essas substâncias são essenciais para a realização de procedimentos terapêuticos eficazes, como a crioterapia e a aplicação tópica, visando à prevenção e ao tratamento de lesões cervicais e vulvares.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio da análise de contratações similares realizadas por diversos órgãos públicos, incluindo prefeituras municipais e secretarias estaduais de saúde. Essas aquisições foram identificadas em plataformas como o Portal Nacional de Compras Públicas, Licitacon e SIGA Pregão. Observou-se que os produtos químicos mencionados estão disponíveis em diferentes apresentações e concentrações, com preços que variam conforme o fornecedor e a quantidade adquirida.

Com base nas informações obtidas, a contratação de ácido tricloroacético 80%, ácido acético 3% e 5%, e solução de formol apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal de Capão da Canoa, considerando os seguintes aspectos:

- **Técnico:** Esses produtos são amplamente reconhecidos e utilizados em protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos.
- **Econômico:** A aquisição desses insumos permite o atendimento adequado às necessidades da população, evitando custos adicionais com tratamentos mais complexos e onerosos.
- **Eficiência:** A utilização desses produtos permite a realização de tratamentos eficazes e de baixo custo, alinhados às melhores práticas clínicas.

Portanto, a contratação desses produtos químicos é considerada a melhor solução para atender à demanda identificada, garantindo a qualidade do atendimento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa consiste na aquisição fracionada, ao longo de 12 (doze) meses, dos produtos químicos: ácido tricloroacético 80%, ácido acético 3%, ácido acético 5% e solução de formol, todos destinados ao tratamento ambulatorial de lesões pré-cancerígenas da vulva e do colo uterino em mulheres encaminhadas para acompanhamento ginecológico.

Trata-se de insumos amplamente utilizados em práticas clínicas e ambulatoriais, cuja eficácia terapêutica está consolidada na literatura médica e nos protocolos do Ministério da Saúde, sendo, portanto, a única solução técnica viável para o tipo de tratamento necessário.

A escolha por essa solução decorre de análise técnica e econômica fundamentada em levantamento de mercado, que demonstrou não haver alternativas com o mesmo nível de efetividade clínica. A aquisição fracionada contribui ainda para a melhor gestão de estoques, redução de perdas por vencimento e melhor aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade durante o ciclo de vida dos produtos.

Especificações principais da solução:

- Os produtos deverão ser entregues em lotes parciais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, durante 12 (doze) meses;
- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, deverá haver validade mínima de 85% a partir da data de entrega;
- Para produtos com validade inferior a 6 (seis) meses, será observada a validade conforme características específicas de cada item;
- As embalagens devem proteger adequadamente os produtos, possuir rotulagem clara e completa, além de facilitar o manuseio e o armazenamento;
- Todos os produtos deverão estar registrados na ANVISA ou, se dispensados, acompanhados do Certificado de Dispensa de Registro;

- Os itens devem vir acompanhados de instruções de uso em português, quando necessário ao seu manuseio correto.

Manutenção e assistência técnica:

Por se tratarem de produtos químicos de uso único ou limitado, que não envolvem equipamentos ou sistemas complexos, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica. A responsabilidade do fornecedor restringe-se ao fornecimento dentro das condições estabelecidas, conforme legislação sanitária e contratual.

Em termos econômicos, a solução apresenta ótima relação custo-benefício, considerando a efetividade dos tratamentos, a prevenção de agravamento das lesões ginecológicas, e a consequente redução de despesas com tratamentos de alta complexidade, internações e cirurgias futuras.

Assim, a escolha por essa solução garante eficiência no atendimento à saúde pública, racionalidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no histórico de consumo registrado nos atendimentos ambulatoriais de ginecologia, no perfil epidemiológico das pacientes atendidas na rede municipal de saúde de Capão da Canoa e na projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os encaminhamentos realizados pelas unidades básicas de saúde para atendimento especializado.

Foram ainda considerados dados de consumo anteriores (contratações passadas), além de consultas a registros de consumo em municípios de porte semelhante e pesquisa de práticas adotadas por outros entes públicos disponíveis em sistemas como o Portal Nacional de Compras Públicas e o Licitacon. Esse método visa garantir adequação da quantidade contratada à real necessidade da Administração, evitar o desabastecimento e possibilitar economia de escala, conforme determina o inciso III do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Memória de cálculo:

- Ácido tricloroacético 80% (10 ml): uso frequente em lesões cervicais, estimado para média de 15 a 20 procedimentos mensais em média. Considerando frascos pequenos e validade reduzida (produto frequentemente manipulado), estimam-se 200 (duzentas) unidades anuais.
- Ácido acético 3% e 5% (200 ml): utilizados em exames colposcópicos e procedimentos de rotina ginecológica, com menor frequência de reposição. Quantidade estimada de 25 (vinte e cinco) frascos de cada concentração ao ano é suficiente para suprir a demanda dos atendimentos especializados.



- Solução de formol 37% (1 litro): utilizada principalmente para conservação de biópsias e amostras para análises laboratoriais. Uso pontual e específico, com demanda estimada em 5 (cinco) frascos por ano.

As quantidades definidas visam equilibrar o abastecimento contínuo, evitar perdas por vencimento e garantir a economicidade na gestão do estoque. A entrega será realizada de forma fracionada, conforme a necessidade e programação da Secretaria de Saúde.

Quantidade estimada para 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Tricloroacético 80%. Frasco de 10 ml.	Unidade	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
02	Ácido Acético 0,3%. Frasco de 200 ml.	Unidade	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
03	Ácido Acético a 0,5%. Frasco de 200 ml.	Unidade	25	R\$ 44,98	R\$ 1.124,50
04	Solução de Formol 37%. Frasco de 1 l.	Unidade	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, foi realizada a estimativa preliminar do valor da contratação dos produtos químicos necessários ao tratamento ambulatorial de lesões ginecológicas.

Ressalta-se que certames anteriores realizados com o objetivo de adquirir os referidos produtos restaram fracassados, diante da ausência de propostas válidas ou do não atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital. Diante disso, procedeu-se à solicitação formal de cotações de preços junto a diversas farmácias de manipulação, por meio de consulta direta ao mercado.

Entretanto, houve baixa resposta por parte do mercado, sendo que apenas uma farmácia de manipulação apresentou orçamento válido, não havendo manifestação de interesse por parte das demais consultadas. Assim, a estimativa de valores foi elaborada com base nesse único orçamento recebido, por se tratar da única proposta formalmente apresentada e compatível com os parâmetros exigidos pela Administração.

Com base nesse levantamento, definiu-se a seguinte estimativa de preços global: R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Justificativa da estimativa:

A presente estimativa visa garantir que a contratação seja realizada com base em valores compatíveis com os praticados no mercado especializado, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

Diante da ausência de ampla concorrência no fornecimento específico desses insumos manipulados, e considerando a urgência e a natureza sensível do objeto (assistência à saúde da

mulher), a utilização do único orçamento recebido é tecnicamente justificável, servindo como base para análise de viabilidade e definição do valor estimado da futura contratação, a ser realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 58/2022, a presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de seu parcelamento, considerando as características técnicas dos produtos, as condições de fornecimento no mercado e a jurisprudência consolidada sobre a matéria, especialmente a Súmula n.º 247/2004 do Tribunal de Contas da União, que dispõe:

"É obrigatória a adoção do parcelamento do objeto da licitação, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade sem perda da economia de escala."

No entanto, após análise da natureza do objeto, conclui-se que não é aplicável o parcelamento da presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de produtos químicos específicos e de uso restrito para tratamento ginecológico ambulatorial, com características técnicas que exigem controle rigoroso quanto à validade, acondicionamento, e padronização da manipulação e do fornecimento.

Além disso, as condições de mercado evidenciam restrições quanto à competitividade, tendo em vista que apenas uma empresa demonstrou interesse e capacidade técnica para fornecer todos os itens demandados, o que evidencia a limitação de fornecedores especializados no fornecimento desses produtos químicos. Assim, o parcelamento comprometeria a economicidade, a eficiência e a própria viabilidade da contratação, podendo inclusive inviabilizar o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, a adjudicação deverá ocorrer de forma global, abrangendo todos os itens, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade pública, a padronização dos produtos utilizados e a logística adequada para o fornecimento fracionado ao longo de 12 (doze) meses.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, foi realizada uma análise das contratações e aquisições em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, com o objetivo de identificar eventuais vínculos com contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento, na execução ou no resultado da aquisição ora pretendida.

Após verificação dos processos administrativos em curso e das demandas planejadas para o mesmo período, constatou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à aquisição dos produtos químicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição proposta trata-se de demanda autônoma e específica, vinculada exclusivamente à rotina ambulatorial dos atendimentos ginecológicos especializados no município, não estando condicionada ou atrelada a qualquer outro contrato ou fornecimento existente.

Dessa forma, não há interferências externas que exijam ações coordenadas, ajustes de cronograma ou cuidados adicionais no planejamento da presente contratação, sendo possível sua tramitação de forma independente.

11.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Nos termos do Decreto n.º 10.947/2022, que regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito da Administração Pública federal, recomenda-se que os órgãos e entidades incluam suas futuras aquisições e contratações no referido instrumento de planejamento, a fim de garantir maior previsibilidade, transparência e racionalidade na gestão das contratações públicas.

Contudo, até a presente data, o Município de Capão da Canoa ainda não implementou formalmente um Plano Anual de Contratações (PAC) nos moldes previstos na legislação vigente. Deste modo, a contratação ora pretendida não consta em documento específico de planejamento anual de contratações, embora esteja alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

A ausência do PAC, neste momento, não compromete a legalidade, a oportunidade ou a motivação da contratação, tendo em vista que a aquisição em tela responde diretamente a uma demanda essencial e recorrente dos serviços públicos de saúde, com foco no atendimento ginecológico especializado, especialmente no tratamento ambulatorial de lesões pré-cancerígenas da vulva e do colo uterino.

12.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo principal garantir a disponibilidade contínua de produtos químicos essenciais para o tratamento ambulatorial de lesões pré-cancerígenas da vulva e do colo uterino, contribuindo diretamente para a prevenção do câncer ginecológico e para a promoção da saúde integral da mulher no município de Capão da Canoa.

Do ponto de vista da efetividade, espera-se que a aquisição dos insumos possibilite a execução regular e segura dos procedimentos terapêuticos no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente nos atendimentos especializados em ginecologia. O fornecimento adequado dos produtos permitirá a redução de encaminhamentos desnecessários a centros de referência e a agilidade no tratamento, com impactos positivos na qualidade de vida das pacientes.

Quanto à economicidade, a solução proposta representa o melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que:

- Evita desperdícios com produtos fora do prazo de validade, por meio da entrega fracionada;
- Reduz custos com tratamentos de maior complexidade ao possibilitar a intervenção precoce;

- Otimiza o uso dos recursos materiais e humanos disponíveis no município, ao garantir que os profissionais de saúde tenham os insumos necessários para o desempenho eficiente de suas atividades.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, ao priorizar o fornecimento de produtos com registro na ANVISA, com exigência de embalagens apropriadas, rotulagem clara e instruções de uso em língua portuguesa, contribuindo para a segurança do paciente, o uso racional dos insumos e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Portanto, os resultados esperados com a presente contratação abrangem não apenas a eficiência na prestação do serviço público de saúde, mas também o uso responsável e sustentável dos recursos públicos, com foco na promoção da saúde preventiva e na equidade no acesso aos serviços essenciais.

13.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a correta execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente algumas providências de caráter administrativo e operacional, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos legais e às condições de recebimento, armazenamento e controle dos produtos químicos a serem adquiridos.

As principais ações a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, previamente à formalização do contrato, são as seguintes:

- Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 174 da Lei n.º 14.133/2021, assegurando que os responsáveis estejam devidamente capacitados para o desempenho das atividades relacionadas à verificação da conformidade do objeto, prazos de entrega, validade dos produtos e demais obrigações contratuais;
- Organização do espaço físico adequado para o recebimento e armazenamento dos produtos, com condições ambientais compatíveis à conservação de substâncias químicas, de modo a preservar sua estabilidade e eficácia até o uso final;
- Elaboração de cronograma de entregas fracionadas, em conjunto com os setores técnicos da Secretaria de Saúde, para garantir que o fornecimento atenda à demanda real de consumo ao longo dos 12 meses de vigência contratual, evitando desperdícios e vencimentos prematuros;
- Atualização dos sistemas de controle de estoque e consumo, quando aplicável, com o objetivo de permitir o monitoramento preciso da utilização dos insumos adquiridos, bem como a geração de relatórios que subsidiem futuras aquisições;
- Verificação da regularidade fiscal e sanitária da empresa fornecedora, especialmente quanto ao registro dos produtos na ANVISA ou apresentação de certificado de dispensa, conforme exigido no processo.

Estas providências são essenciais para garantir a eficiência da contratação, o cumprimento das exigências legais, e a qualidade na prestação do serviço de saúde, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento pleno das necessidades da população.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise da contratação pretendida — aquisição de produtos químicos utilizados em procedimentos ambulatoriais ginecológicos — indica a existência de possíveis impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio e descarte das substâncias químicas, bem como das respectivas embalagens.

Os produtos a serem adquiridos (ácido tricloroacético, ácido acético e solução de formol) são substâncias que exigem cuidados específicos quanto ao risco ambiental e sanitário em caso de descarte incorreto ou manuseio inadequado. Sendo assim, embora a contratação em si não represente impacto ambiental significativo de larga escala, é necessário observar medidas mitigadoras e de controle, de forma a preservar a segurança ambiental e a saúde pública.

Possíveis impactos identificados

- Contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado de resíduos ou embalagens contendo resíduos químicos;
- Risco à saúde de servidores e ao meio ambiente durante o manuseio e transporte dos produtos;
- Geração de resíduos potencialmente perigosos.

Medidas mitigadoras e preventivas

- Armazenamento em local apropriado, ventilado e com acesso restrito, conforme normas da vigilância sanitária e ambiental;
- Capacitação dos profissionais de saúde quanto ao manuseio e descarte correto das substâncias;
- Descarte de resíduos e embalagens vazias em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), por meio de coleta por empresa especializada em resíduos de serviços de saúde;
- Adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para embalagens e recipientes reutilizáveis ou recicláveis;
- Aquisição de produtos em embalagens menores e fracionadas, conforme demanda, minimizando sobras e descartes desnecessários;
- Priorização de fornecedores que cumpram requisitos de boas práticas ambientais, sanitárias e de segurança química, conforme critérios de sustentabilidade definidos na Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam pontuais e controláveis, a Administração adotará medidas adequadas de prevenção e mitigação, assegurando que a



execução contratual esteja alinhada à dimensão ambiental da sustentabilidade e às normas ambientais aplicáveis.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, operacionais, mercadológicas e orçamentárias constantes nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução pretendida é viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

A aquisição dos produtos químicos — ácido tricloroacético 80%, ácido acético 3%, ácido acético 5% e solução de formol — justifica-se tecnicamente pela sua utilização comprovadamente eficaz nos procedimentos ambulatoriais de tratamento de lesões pré-cancerígenas da vulva e do colo uterino, no âmbito dos atendimentos ginecológicos especializados da rede pública de saúde.

A viabilidade técnica e operacional está assegurada, considerando a disponibilidade de espaço físico adequado para armazenamento, a estrutura existente nos serviços ambulatoriais e a capacitação da equipe de saúde para o uso correto dos produtos. A viabilidade orçamentária também foi confirmada, com base na estimativa de preços obtida por meio de consulta formal ao mercado, observando os parâmetros legais vigentes.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, e está em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, bem como das demais normas pertinentes às contratações públicas e à área da saúde.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade da tramitação da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para a aquisição dos insumos especificados, conforme os critérios e requisitos técnicos descritos neste documento.

Capão da Canoa, 27 de maio de 2025.